

LEI Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 1948.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica suprimido, na Parte Permanente do quadro Único dos Funcionários Municipais o cargo de Secretário da Prefeitura.~~

~~**Art. 2º** Fica restabelecida e incluída na Parte Permanente do Quadro Único dos Funcionários Municipais, a Função Gratificada de Secretário da Prefeitura.~~

~~**Art. 3º** A Função Gratificada, ora restabelecida, deverá ser atribuída a funcionário da Parte Permanente do Quadro Único dos Funcionários Municipais que pelo desempenho, dela deverá perceber mais a importância de Cr\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) mensais.~~

~~**Art. 4º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 24 de janeiro de 1948.

EUCLIDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.